

## DECRETO MUNICIPAL N° 069/2021

“Disciplina medidas preventivas complementares no âmbito do Município de Quartel Geral-MG em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação pátria, decreta, e,

**Considerando** que o número de infectados pelo coronavírus em nosso Município ainda permanece em patamar elevado, ocorrendo o mesmo com o número de internados;

**Considerando** a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

### **DECRETA:**

**Art. 1°** - Este decreto tem por finalidade dispor sobre medidas preventivas de combate ao Coronavírus no âmbito do Município de Quartel Geral.

**Art. 2°** - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento do Município de Quartel no período compreendido entre às 18h (dezoito horas) de sexta-feira e 23h (vinte e três horas) do domingo.

§1°- A vigência da proibição prevista no art. 2° deste Decreto será avaliada semanalmente.

§1°- A proibição prevista no art. 2° deste Decreto inclui a atividade *delivery*.

**Art. 3°** - Ficam os agentes fiscais do Município incumbidos de proceder à fiscalização das medidas contidas neste Decreto, procedendo-se em conformidade com a legislação municipal pertinente.

**Art. 4°** - Permanece obrigatório o uso de máscaras protetivas para pessoas que estejam transitando pelas ruas da cidade de Quartel Geral-MG.

**Parágrafo Único - Os agentes fiscalizadores poderão em caso de não acatamento das determinações contidas neste Decreto acionar a força policial para apuração de eventual ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal (Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa).**

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todas as medidas restritivas previstas nos decretos anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Transmita com urgência cópia deste decreto às autoridades constituídas do Município.

Quartel Geral-MG, 27 de julho de 2021.



**Gaspar Carlos Filho**  
*Prefeito Municipal*